



Procedimento Concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Ciências Sociais – minor em serviço social, para exercer funções na Divisão de Administração Geral e Finanças no âmbito do Sector de Educação, Cultura, Turismo, Ação Social, Saúde e Desporto da Divisão de Administração Geral e Finanças.

OE202406/0311

Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos Aprovados:

Ordenação	Nome	Situação Jurídico Funcional	Prova de Conhecimentos	Avaliação Psicológica	Classificação Final
1º	Maria Paula Vilela Severino Queiroz	Sem RJEP	18,50	Apta	18,50

Candidatos Excluídos:

Carla Cristina Mendes Rosado a)

a) Excluída por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores.

Vila Viçosa, 19 de Dezembro de 2024

O Júri,

Presidente,

1º Vogal Efetivo

2º Vogal Efetivo





DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 09/09, homologo a proposta, em apenso, de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como todas as deliberações tomadas pelo respectivo júri, no âmbito do Procedimento Concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Serviço Social, para exercer funções na Divisão de Administração Geral e Finanças no âmbito do Sector de Educação, Cultura, Turismo, Ação Social, Saúde e Desporto da Divisão de Administração Geral e Finanças .

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 25.º da aludida Portaria, os candidatos aprovados, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, devem ser notificados do presente despacho de homologação.

De acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, a lista unitária de ordenação final homologada deve ser afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila Viçosa e disponibilizada na sua página electrónica, em www.cm-vilavicoso.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Do ato de homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, conforme o admite o artigo 28.º da referida Portaria.

Vila Viçosa, 19 de Dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

(Inácio Ludovico Esperança Dr.)

